



ESTUDOS SETORIAIS

FINANCIAMENTOS

AgroINDUSTRIA

1395

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES INTERNACIONAIS

**OS ACÔRDOS
DO TRIGO
E
O BNDE
(1955/1963)**

106009φ1 φ

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES INTERNACIONAIS



**OS ACÔRDOS
DO TRIGO
E
O BNDE
(1955 / 1963)**

RIO DE JANEIRO • BRASIL • OUTUBRO DE 1963

OS ACÓRDOS DO TRIGO E O B.N.D.E.
(1955/1963)

	<u>Pág.</u>
Apresentação	3
1. Significação dos Acôrdos do Trigo...	4
2. Os Acôrdos do Trigo: Sua Evolução...	9
3. Os Acôrdos do Trigo e o BNDE	15
4. A Execução dos Acôrdos de Empréstimo	20
Anexo: Aplicações dos Recursos dos Acôrdos de Empréstimo	40

Quadros:

I. Importações realizadas sob o 1º Acôrdo sôbre Produtos Agrícolas e destinação dos recursos produ zidos	25
II. Importações realizadas sob o 2º Acôrdo sôbre Produtos Agrícolas e destinação dos recursos produ zidos	26
III. Importações realizadas sob o 3º Acôrdo sôbre Produtos Agrícolas e destinação dos recursos produ zidos	27
IV. Importações realizadas sob o 4º Acôrdo sôbre Produtos Agrícolas e destinação dos recursos produ zidos	28
V. Acôrdos sôbre Produtos Agríco - las - Valores absolutos e rela - tivos	29
VI. Acôrdos de Empréstimos firmados pelo BNDE	31
VI-A. Participação do BNDE nos recur - sos gerados pelos Acôrdos sôbre Produtos Agrícolas	32

Pág.

VII. Ingresso de recursos no BNDE - <u>Im</u> portância relativa dos recursos dos Acôrdos do Trigo (em cruzei- ros de valor corrente)	34
VIII. Ingresso de recursos no BNDE - <u>Im</u> portância relativa dos recursos dos Acôrdos do Trigo (em cruzei- ros de valor constante)	36
IX. Recursos dos Acôrdos de Emprésti mo efetivamente entregues	38

Gráficos:

1. Acôrdos sôbre Produtos Agrícolas- Valores absolutos e relativos ...	30
2. Participação do BNDE nos recursos gerados pelos Acôrdos sôbre Produ tos Agrícolas	33
3. Ingresso de Recursos no BNDE - <u>Im</u> portância relativa dos recursos do Trigo (em cruzeiros de valor corrente)	35
4. Ingresso de recursos no BNDE - <u>Im</u> portância relativa dos recursos do Trigo (em cruzeiros de valor constante)	37
5. Evolução do ingresso de recursos no BNDE provenientes dos Acôrdos do Trigo - Em cruzeiros de valor corrente	39
6. Evolução do ingresso de recursos no BNDE provenientes dos Acôrdos do Trigo - Em cruzeiros de valor constante	39

APRESENTAÇÃO

Ainda está por realizar-se uma análise em profundidade do real significado e dos resultados dos Acôrdos sôbre Produtos Agrícolas, celebrados entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos da América. Tais Acôrdos, também conhecidos como Acôrdos de Venda ou Acôrdos do Trigo, já em número de cinco, vêm se sucedendo desde 16 de novembro de 1955.

Não competiria essa tarefa ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. Cumpria-nos proceder a um balanço dessa natureza, porém de âmbito mais restrito — que é o objetivo dêste trabalho — tão sômente para avaliar o que têm representado, para o BNDE, aquelas parcelas dos recursos gerados pelos Acôrdos do Trigo que se destinam ao financiamento de projetos de desenvolvimento econômico.

A necessidade de situar a posição do Banco no quadro geral dos Acôrdos levou-nos, entretanto, a reunir e elaborar alguns dados sôbre os mesmos, que poderão servir de ponto de partida para estudo mais amplo.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1963

Ezio Távora dos Santos
EZIO TÁVORA DOS SANTOS
Chefe do Departamento de
Operações Internacionais

1. SIGNIFICADO DOS ACÓRDOS DO TRIGO

As importações de trigo têm sido muitas vezes apontadas como resultado de deformação dos hábitos brasileiros de consumo, que teria conduzido à institucionalização dessas importações, que, ao que se informa, jamais poderiam vir a ser integralmente substituídas por produção nacional, devido a limitações de clima e solos apropriados para essa cultura.

O fundamento dessa crítica reside em que, enquanto o Brasil se debate com sérios problemas de balanço de pagamentos, quando escasseiam divisas para a importação de matérias primas, combustíveis, máquinas e equipamentos, não só para possibilitar o crescimento do País, mas para assegurar o funcionamento do sistema econômico, cerca de 150 milhões de dólares são dispendidos anualmente com um produto de alimentação, sem outra justificativa que os preconceitos de consumidor.

O que parece fora de discussão, entretanto, é o caráter errôneo da política até recentemente adotada de estimular o consumo de trigo, através da fixação de taxas de câmbio favorecidas para sua importação. Tal política, além de originar pressão crescente na procura, discriminava contra produtos nacionais de natureza semelhante e atuava em benefício apenas de áreas limitadas da população, uma vez que o trigo é artigo de consumo tipicamente urba-

no, mesmo assim de uso generalizado somente nas regiões mais desenvolvidas do País. Em consequência, a maior parte da população, e a mais pobre, que pagava o subsídio como integrante da coletividade, dele não se favorecia. Considere-se, ainda, que por tratar-se de produto de consumo intermédio, apenas parte do subsídio governamental chegava efetivamente ao consumidor final.

Os Acôrdos sobre Produtos Agrícolas são instrumentos através dos quais o Governo dos Estados Unidos da América vem realizando, desde 1955, vendas de excedentes agrícolas ao Brasil, em moeda nacional^{1/} e para pagamento a longo prazo. Tais vendas limitam-se, presentemente, ao trigo em grão.

Parece carecer de base o argumento segundo o qual as importações realizadas sob os Acôrdos do Trigo, em condições particularmente vantajosas, prejudicariam nossas correntes de comércio normais, notadamente com o Uruguai e a Argentina. Certamente que as importações de trigo do Prata sempre constituíram elemento relevante nas transações comerciais brasileiras com os dois países vizinhos. Todavia, tem havido preocupação da parte do Governo norte-americano, expressa nos termos dos Acôrdos, no sentido de que tais importações não afetem as correntes tradicionais de comércio. As reduções que se assinalam nas importações de trigo da Argentina e Uruguai seriam, por conseguinte, atribuíveis antes a problemas internos desses próprios países.

^{1/} O 2º Acôrdo sobre Produtos Agrícolas foi originalmente expresso em dólares. Posteriormente, todavia, foi eliminada a cláusula de manutenção do valor da moeda.

Por outro lado, dificuldades enfrentadas pela produção nacional de trigo não poderiam ser imputadas aos Acôrdos firmados com o Governo norte-americano, porquanto tais aquisições representam apenas parte das importações anuais do produto. O que criava problemas para a produção nacional de trigo eram as subvenções à importação do produto, de qualquer origem, procedimento que levou à concessão de subvenção também ao produtor brasileiro, o que, além do ônus adicional para os cofres públicos, deu origem a uma série de distorções e abusos de conhecimento geral.

Mesmo depois de eliminada a taxa preferencial para a importação, e ainda que a produção nacional de trigo se realize em condições competitivas, tende ela a conhecer dificuldades sempre que a taxa de câmbio não é convenientemente reajustada face à desvalorização da moeda nacional, que se reflete prontamente nos custos internos.

Deixando-se à margem a discussão dos problemas abordados, e admitindo-se que as importações de trigo efetuadas através dos Acôrdos sôbre Produtos Agrícolas teriam de ser realizadas de qualquer forma, e de países da área de moedas conversíveis, a conclusão é que tais Acôrdos, como operações comerciais, são altamente convenientes para o País.

A compra de trigo em moeda nacional, com o valor registrado à época das aquisições, e com prazo de 40 anos para pagamento e baixa taxa de juros, é, na realidade, pouco menos que uma doação, devido à acelerada desvalorização da moeda. Esta realidade não é alterada pelo fato de que os Estados Unidos da América não teriam uso alternativo para o trigo assim vendido.

Aquela parte dos recursos originários dos Acôrdos do Trigo, atualmente fixada em 20%, que é destinada à Embaixada norte-americana para suas despesas no país, mereceria exame mais detido. Supondo-se, como parece razoável, que o nível das despesas da representação norte-americana no Brasil não seja afetado pelos referidos Acôrdos, tem-se que os cruzeiros assim proporcionados à Embaixada eximem-na do dispêndio equivalente em dólares. Em outras palavras: na hipótese de que tôdas as importações brasileiras correspondentes aos Acôrdos do Trigo tivessem de ser realizadas em dólares, e à vista, pelo menos 20% do total das divisas assim dispendidas seriam compensados pelo ingresso de dólares, que teriam de ser desembolsados pelo Governo norte-americano para o custeio de sua Embaixada no Brasil.

Dessa parcela de 20% das aquisições de trigo não decorreria, por conseguinte, qualquer benefício especial para o País. Da parte norte-americana, a vantagem é óbvia: despesas no exterior, que normalmente teriam de ser efetuadas com o dispêndio de dólares, passam a ser custeados por estoques invendáveis de produtos agrícolas.

No 3º Acôrdo do Trigo, de 1961, e nos subsequentes, estabeleceu-se que pelo menos 10% dos recursos globais, em cruzeiros, resultantes dos mesmos, seriam destinados ao financiamento de emprêsas privadas, sendo a metade (5%), no mínimo, para emprêsas norte-americanas.

Mediante Troca de Notas realizada na ocasião da recente assinatura do 5º Acôrdo de Vendas, o Governo norte-americano assegurou-se, como já ocorrera anteriormente, o direito de converter, em outras moedas, determinada

porcentagem dos recursos em cruzeiros a serem produzidos, a qual alcançou, dessa vez, pouco mais de 4%.

Conclui-se, portanto, dessas considerações preliminares, que aproximadamente 30% do valor total das importações realizadas sob os Acôrdos do Trigo, não corresponderiam a qualquer concessão em favor do Brasil.

Considerações sôbre a política de aplicação dos recursos produzidos pelos Acôrdos do Trigo serão feitas nos capítulos seguintes. Não obstante, caberia introduzir, desde já, esse elemento de qualificação, de vez que a apreciação dos Acôrdos foi limitada, até aqui, ao ângulo estritamente comercial. Caso a utilização dos recursos gerados pelos Acôrdos, excetuada aquela parcela destinada à Embaixada norte-americana, coubesse soberanamente ao Governo do Brasil, nada haveria a acrescentar. Todavia, tal não ocorre presentemente. Os aspectos políticos dos Acôrdos do Trigo assumem, nessas condições, relevante importância, merecendo pelo menos tanta atenção quanto os aspectos meramente comerciais da operação.

2. OS ACÔRDOS DO TRIGO: SUA EVOLUÇÃO

A partir do 3º Acôrdo sôbre Produtos Agríco - las, as importações financiadas sob essa forma se têm limitado ao trigo em grão. Nos dois Acôrdos anteriores, as compras envolveram também outros produtos, embora em quantidade e valor relativamente reduzidos.

Os Quadros de números I a IV apresentam resu- mos gerais dos respectivos Acôrdos sôbre Produtos Agríco - las, em que se discriminam os produtos importados, sua quantidade, valor em dólares e, finalmente, o montante dos recursos gerados em cruzeiros.

Na parte inferior de cada um dos Quadros refe- ridos, exhibe-se a destinação dada aos recursos produzidos. Nessa parte, a coluna dos montantes em dólares tem, evidentemente, apenas valor ilustrativo, nem sempre correspondendo tais valores, precisamente, às porcentagens indicadas, o que também ocorre com as importâncias em cruzeiros estas em parte devido a diferenças de taxa de câmbio.

Verifica-se, quanto ao 1º Acôrdo, assinado em 1º de novembro de 1955, que, do total de recursos produzi- dos, 76% foram reservados para projetos de desenvolvimento, e os 24% restantes para despesas da Embaixada norte-ameri- cana no Brasil. O valor das vendas previsto no Acôrdo foi US\$ 41.220.000.

Nos termos iniciais do 2º Acôrdo de Vendas, datado de 31 de dezembro de 1956, a quota destinada ao fi nanciamento de projetos de desenvolvimento seria elevada para 85% do total, reduzindo-se a 15% a parte que caberia à Embaixada norte-americana. O valor do 2º Acôrdo, inici almente fixado em US\$ 138.700.000, foi posteriormente ele vado para US\$ 173.200.000, através da Troca de Notas de 29 de dezembro de 1960.

O programa de utilização dos recursos produ- zidos pelo 2º Acôrdo de Vendas foi, entretanto, alterado pela Troca de Notas de 26 de fevereiro de 1962. Emenda introduzida destinou parte do montante anteriormente re- servado para empréstimos, no valor de Cr\$ 5,6 bilhões, a doações ao Nordeste brasileiro. Dêsse modo, a parcela pa ra empréstimos reduziu-se a 50,3% do total dos recursos produzidos pelo 2º Acôrdo.

O 3º Acôrdo sôbre Produtos Agrícolas, no va- lor de US\$ 70.000.000, foi firmado a 4 de maio de 1961. Através dêsse Acôrdo, reservou-se parcela de 20% dos re- cursos gerados em cruzeiros para fins de doação; 15% fo- ram destinados a despesas da Embaixada norte-americana e os 65% restantes seriam aplicados no financiamento de pro jetos de desenvolvimento.

A 15 de março de 1962 foi assinado o 4º Acô rdo, no valor de US\$ 58.600.000, depois elevado para US\$ 102.000.000, conforme Troca de Notas de 4 de outubro de 1962. Inicialmente, a destinação dos recursos em cru- zeiros correspondentes era a seguinte: 20% para doações, 20% para despesas da Embaixada norte-americana e 60% para o financiamento de projetos de desenvolvimento.

A Troca de Notas de 4 de outubro de 1962 alterou, porém, a destinação dos recursos em cruzeiros gerados pelo 4º Acôrdo sôbre Produtos Agrícolas. Passou-se a admitir a utilização daquela quota de 60% no financiamento também de "... projetos não incluídos até agora em planos do Governo do Brasil". Com base nessa modificação, tais recursos passaram a ser aplicados, pela Agência norte-americana, exclusivamente em projetos sem caráter econômico específico.

Finalmente, a 11 de setembro de 1963 foi firmado o 5º Acôrdo sôbre Produtos Agrícolas. Sob tal Acôrdo, deverão ser realizadas importações de trigo no valor aproximado de US\$ 94.400.000, mantendo-se a mesma distribuição do Acôrdo anterior. No tocante à aplicação dos 60% destinados a empréstimos, foi expressamente estabelecido que tais recursos serão usados "... para auxiliar o financiamento de projetos ou objetivos de desenvolvimento econômico ou social".

No tocante à execução dos Acôrdos de Venda, os montantes das aquisições realizadas em dólares não têm correspondido precisamente, como é natural, aos valores previstos nos Acôrdos. Para avaliar o significado dessas aquisições face ao dispêndio anual de divisas, pouco sentido teria considerar seu valor global, porquanto as mesmas estenderam-se por períodos de distinta duração. Foi tendo em conta esse fato que se elaborou o Quadro V e o Gráfico 1, onde se exhibe, para cada Acôrdo, o valor das aquisições em dólares e em dólares/ano.

Os termos do 1º e do 2º Acôrdos do Trigo, na parte relativa à destinação dos cruzeiros que seriam gera-

dos, correspondiam a programas para o uso integral dos re cursos: uma parcela caberia à Embaixada norte-americana e a outra seria aplicada no financiamento de projetos de de senvolvimento, através do BNDE. Já a partir do 3º Acôrdo do Trigo, de 1961, uma quota passou a ser destinada a do a ções; recursos, portanto, que não estariam sujeitos a pro gramas pré-fixados de aplicação. A mudança de orientação teve, inclusive, efeito retroativo, pois emendou-se o 2º Acôrdo para destinar a do a ções, do montante anteriormente reservado para empréstimos, o equivalente a 30% dos recu sos globais produzidos.

A partir da alteração do 4º Acôrdo sôbre Pro dutos Agrícolas pela Troca de Notas de 4 de outubro de 1962, inclusive aquela parte dos recursos reservada para empréstimos deixou de ter destinação certa. Enquanto o BNDE perdia a condição de única entidade do Govêrno brasileiro com a atribuição de aplicar aquêles recursos, os Acôrdos (o 4º emendado, e o 5º que se seguiu) deixaram de especificar as entidades que passariam a ter êsse encargo, com a fixação dos respectivos montantes ou porcentagens, que lhes caberiam aplicar.

Outro detalhe dos dois primeiras Acôrdos sôbre Pro dutos Agrícolas, de significação para o financia - mento de projetos básicos, era o do depósito dos cruzei - ros correspondentes no BNDE, depósito cuja inércia favorecia aplicações em empreendimentos de interêsse para o de - senvolvimento nacional, independentemente de entendimen - tos prévios. A partir do 3º Acôrdo, tal dispositivo foi alterado, passando os recursos a serem depositados no Banco do Brasil, inclusive aquela parcela, ou porcentagem,

expressamente reservada para empréstimo ao BNDE, que aliás deixou de existir a partir da emenda ao 4º Acôrdo de Vendas, como já mencionado.

Observa-se, através da evolução recente dos Acôrdos do Trigo, esforço permanente no sentido de reduzir a significação dos recursos que vinham sendo destinados ao financiamento de projetos de desenvolvimento econômico.

Primeiramente, uma parte daqueles recursos passou a ser aplicada em doações; depois, pela ampliação do sentido dos empréstimos previstos, possibilitou-se o financiamento também de projetos ou programas de natureza social.

Poder-se-ia dizer que a política do Governo norte-americano com relação aos Acôrdos do Trigo é hoje caracterizada pela defesa dos seguintes objetivos principais: 1º) ampliação da área de emprêgo dos recursos destinados a empréstimos, em detrimento dos projetos de desenvolvimento econômico; 2º) liberdade de decisão, mesmo depois de firmado o Acôrdo de Vendas, quanto à destinação de recursos a entidades do Governo brasileiro, através de negociações diretas com as mesmas; 3º) interferência na utilização desses recursos, mesmo após a assinatura de Acôrdos de Empréstimo com agências federais brasileiras.

Na medida em que tais objetivos vão sendo logrados, como na emenda ao 4º e no 5º Acôrdo, amplia-se a área de discricão do Governo norte-americano. Por outro lado, as entidades do Governo brasileiro tendem a ficar reduzidas ao papel de simples intermediárias, porquanto as aplicações, crescentemente reguladas e controladas, passam a assumir as características de financiamentos diretos por parte da Agência norte-americana.

A significação dos pontos abordados avulta quando se considera que os recursos decorrentes dos Acôrdos do Trigo alcançam montantes muito superiores aos orçamentos de diversos Estados da Federação.

Para os Acôrdos do Trigo, portanto, que tiveram sua origem em 1955, as consequências da adoção, em 1961, de novos princípios e programas com relação ao desenvolvimento latino-americano, constituíram-se, primeiramente, no recebimento de uma nova denominação; em segundo lugar, na redistribuição dos recursos correspondentes, em prejuízo de aplicações de imediato interesse para o desenvolvimento econômico e social do Brasil, e, finalmente, em crescente interferência por parte do órgão prestador.

3. OS ACÓRDOS DO TRIGO E O B.N.D.E.

A assinatura do 1º Acôrdo sôbre Produtos Agrícolas, em 16 de novembro de 1955, revestiu-se, como adiante se mostrará, de particular significação para o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. Nesse Acôrdo, foi previsto que 76% dos recursos em cruzeiros a serem produzidos seriam emprestados ao Govêrno do Brasil, através do BNDE. O correspondente Acôrdo de Empréstimo foi firmado em 17 de setembro de 1956, entre o Banco e o Export-Import Bank of Washington - EXIMBANK.

A 31 de dezembro de 1956 procedeu-se à assinatura do 2º Acôrdo de Empréstimo entre o EXIMBANK e o BNDE, coincidindo com a assinatura do 2º Acôrdo sôbre Produtos Agrícolas, entre os Governos dos Estados Unidos da América e do Brasil. Dessa vez, a quota destinada ao BNDE foi elevada para 85%.

Tanto o 2º Acôrdo de Vendas como o 2º Acôrdo de Empréstimo, foram firmados em condições menos favoráveis para o Brasil, pois eram expressos em dólares. Posteriormente, todavia, procedeu-se à eliminação da cláusula de manutenção do valor da moeda, através, respectivamente, da Troca de Notas de 25 de fevereiro de 1962, e do Acôrdo de Emenda de 23 de agosto de 1963. Dêsse modo, ambos os Acôrdos passaram a ser expressos em cruzeiros.

Em virtude do 2º Acôrdo sôbre Produtos Agrícoo - las haver coberto período relativamente longo, o 3º Acôrdo de Vendas sômente veio a ser assinado em 4 de maio de 1961, e o de Empréstimo em 23 de agosto de 1962, já então entre o BNDE e a U.S. Agency for International Development -- USAID. Através do 3º Acôrdo de Empréstimo, destinou-se ao Banco 65% dos recursos em cruzeiros que resultariam do respectivo Acôrdo de Vendas.

Posteriormente à assinatura do 3º Acôrdo, foi o 2º Acôrdo de Vendas emendado pela Troca de Notas de 26 de fevereiro de 1962. Além da modificação já referida (eliminação da cláusula de manutenção do valor da moeda), procedeu-se a uma redistribuição dos recursos, destinando-se a doações parte do montante anteriormente reservado para empréstimos.

O 4º Acôrdo sôbre Produtos Agrícolas, entre os dois Governos, e o 4º Acôrdo de Empréstimo, entre o BNDE e a USAID, foram firmados, respectivamente, em 15 de março e 4 de outubro de 1962. O Acôrdo de Vendas previa que 60% dos recursos globais seriam emprestados ao BNDE; todavia, essa porcentagem foi reduzida para 50% no Acôrdo de Empréstimo.

Pela Troca de Notas de 4 de outubro de 1962, que elevou o valor do 4º Acôrdo de Vendas, foi mantida a quota de 60% para empréstimos, porém passou-se a admitir sua utilização em outros fins que não o financiamento de projetos de desenvolvimento econômico, bem como sua aplicação por intermédio de outras entidades além do BNDE. Em decorrência dessas alterações, a participação prevista do BNDE nos recursos globais produzidos pelo 4º Acôrdo caiu para 22,1%.

Nos termos do 5º Acôrdo sôbre Produtos Agríco - las, finalmente, conservou-se a parcela de 60% para fins de empréstimo, embora com o sentido amplo já consagrado na emenda ao 4º Acôrdo. Ademais, nenhuma parte dêsses recursos foi especificamente destinada, pelo Acôrdo de Vendas, para aplicação através de agências do Govêrno brasileiro, as quais poderão ser o BNDE, a SUDENE ou outras escolhidas de comum acôrdo, dependendo de novas negociações com o Govêrno norte-americano.

O Quadro VI-A mostra, entre outros aspectos, a significação dos montantes destinados ao BNDE pelos Acôr - dos de Empréstimo, em relação aos recursos totais produzi - dos pelos respectivos Acôrdos de Vendas. Em têrmos percen - tuais, a participação do BNDE nos 4 Acôrdos, com base na destinação dos recursos, foi:

	<u>%</u>
1º Acôrdo	78,9
2º Acôrdo	79,8
3º Acôrdo	64,9
4º Acôrdo	22,1

Mais importante, porém, que a destinação, é a entrega efetiva de recursos. O exame dêsse aspecto, en - tretanto, será reservado para o capítulo seguinte, que tra - tará da execução dos Acôrdos de Empréstimo.

Já se ressaltou a importância de que se reves - tia para o BNDE o dispositivo segundo o qual os recursos em cruzeiros gerados pelos primeiros Acôrdos de Venda eram depositados no Banco; também foi salientado que, a partir do 3º Acôrdo, tais depósitos passaram a ser feitos no Ban - co do Brasil S.A., inclusive aquelas parcelas reservadas para empréstimo ao BNDE.

A significação dos primeiros Acôrdos do Trigo, como instrumento de captação de recursos para o financiamento do desenvolvimento econômico, torna-se patente quando se considera que o montante em cruzeiros proporcionado ao BNDE, em 1956, em decorrência da assinatura do 1.º Acôrdo de Empréstimo, representou nada menos de 64,5% do ingresso total de recursos na Entidade naquele ano, conforme revela o Quadro VII.

O referido Quadro registra, outrossim, a queda progressiva, nos anos que se seguiram a 1956, da importância relativa dos recursos decorrentes dos Acôrdos do Trigo, que se reduziu a 15,9% em 1961. Em 1962, a participação dos Acôrdos do Trigo foi negativa, pois em lugar de ingresso, o que ocorreu foi um saque de Cr\$5,6 bilhões, correspondente à parte do montante anteriormente reservado para empréstimos através do BNDE, que foi destinada a doações pela Troca de Notas de 26 de fevereiro de 1962. A referida retirada de recursos, em 1962, equivaleu a 16,1% do total de ingressos do Banco no exercício.

Quando da elaboração do Quadro VII, os dados disponíveis relativos a 1963 limitavam-se ao período janeiro/agosto. Nesse período, a contribuição dos Acôrdos do Trigo montou a apenas 6,1% do total de recursos recebidos pelo BNDE.

A contribuição dos Acôrdos do Trigo, em termos percentuais, como apresentada no Quadro VII e no Gráfico 3, permite avaliar a importância relativa dos recursos dessa procedência em confronto com as disponibilidades globais do BNDE.

Para possibilitar a apreciação dêsse aporte de

recursos ao longo dos anos, em termos absolutos, cuidou-se de elaborar séries expressas em cruzeiros de valor constante, adotando-se, para tanto, o índice geral de preços e, como base, o mês de junho de 1963. Os resultados são apresentados no Quadro VIII e ilustrados pelo Gráfico 4.

As séries em cruzeiros de valor constante revelam estabilidade do fluxo de recursos dos Acôrdos de Empréstimo no período 1956/1961. Como o ingresso global de recursos no Banco, em termos reais, registrou acentuado acréscimo no período, reduziu-se conseqüentemente a contri**bu**ição relativa dos referidos Acôrdos.

O Quadro VIII e o Gráfico 4 ilustram, em pro-porções reais, a repercussão decorrente da retirada, em 1962, de parte da importância correspondente ao 2º Acôrd~~o~~, antes referida. Em termos de cruzeiros de valor corrente, o ingresso de recursos no Banco manteve-se praticamente ao mesmo nível nos anos de 1961 e 1962 (Ver Quadro VII; 1961: total de recursos; 1962: recursos próprios). Isto significa que o ingresso real de recursos caiu significativamente em 1962, devido à acentuada desvalorização da moeda no período, conforme revela o Quadro VIII. Para agravar essa circunstância, a disponibilidade de recursos, naquele ano, foi profundamente afetada pela já mencionada retirada da importância de Cr\$5,6 bilhões.

Finalmente, o Quadro IX volta a exibir as séries relativas ao ingresso, no BNDE, de recursos provenientes dos Acôrdos de Empréstimo, em cruzeiros de valor corrente e em cruzeiros de valor constante, com a indicação dos Acôrdos correspondentes. As mesmas séries são ilustradas pelos Gráficos 5 e 6.

4. A EXECUÇÃO DOS ACÓRDOS DE EMPRÉSTIMO

As características da organização legal e da estrutura do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, assim como sua tradição, oferecem condições particularmente favoráveis para a aplicação dos recursos dos Acórdos do Trigo que se destinam ao financiamento de projetos de desenvolvimento econômico.

O campo de operações do BNDE é claramente definido na legislação que rege seu funcionamento, restringindo-se o apoio financeiro da Entidade a projetos específicos de acentuado interesse econômico e social. A legislação estabelece ainda um limite para as operações de financiamento do Banco, com base em determinada porcentagem .. (60%) dos investimentos fixos de cada projeto aprovado.

Não sendo dado ao Banco promover operações especulativas, realizar empréstimos de caráter comercial, conceder créditos ou favores pessoais etc, seria de considerar-se como praticamente eliminadas as preocupações das autoridades encarregadas de zelar pela correta aplicação dos recursos dos Acórdos do Trigo.

A execução do 1º e do 2º Acórdos de Empréstimo, até 1961, assim o demonstrou. Conforme assinalado, os recursos em cruzeiros produzidos pelos dois primeiros Acórdos do Trigo eram depositados diretamente no BNDE, à

conta do Governo dos Estados Unidos da América. Aquela parcela destinada ao financiamento de projetos de desenvolvimento era então manipulada pelo Banco em comum com seus próprios recursos. A formalização da utilização do empréstimo se fazia com base em uma simples relação de projetos, selecionados dentre os muitos financiados pelo Banco. À aprovação, por parte da autoridade norte-americana - que não requeria, para tanto, mais que informações sumárias sobre os projetos, todos amplamente conhecidos - seguia-se a emissão de cheques pelos quais as importâncias correspondentes eram transferidas da conta de depósito do Governo norte-americano para a conta de empréstimo.

Na eventualidade de ocorrer qualquer dúvida quanto à inclusão de determinado projeto na relação dos financiados pelos Acôrdos do Trigo - o que aliás nunca se verificou - a questão seria resolvida mediante a simples substituição desse projeto por outro, escolhido dentre os financiados pelo Banco no mesmo período.

A partir de 1961, no entanto, com a assinatura do 3º Acôrdo do Trigo e com a imposição de novas normas administrativas para os Acôrdos de Empréstimo, interrompeu-se a colaboração nas bases estabelecidas desde 1955, e que vinham produzindo resultados satisfatórios para ambas as partes.

Além da redistribuição dos recursos dos Acôrdos do Trigo, já referida no capítulo anterior, em prejuízo dos projetos de desenvolvimento econômico, e que atingiu inclusive o 2º Acôrdo, firmado em 1956, a execução dos Acôrdos de Empréstimo foi, da mesma sorte, profundamente afetada.

Os recursos dos Acôrdos do Trigo destinados a aplicações através do BNDE deixaram de ser depositados no próprio Banco. Assim, a assinatura dos Acôrdos de Empréstimo não mais se traduzia no ingresso dos recursos correspondentes, pois a utilização do crédito passou a depender, efetivamente, da prévia aprovação de cada projeto pela Agência norte-americana, e a liberação dos recursos se faria parceladamente, na medida das necessidades do projeto aprovado.

O estabelecimento de um modus operandi, presentemente em vias de consolidação, entre o BNDE e a Agência norte-americana, foi um processo demorado e difícil. Da parte do BNDE havia, entre outras, as seguintes preocupações: (1) preservar, na medida do possível, o espírito de colaboração que presidira anteriormente a execução dos Acôrdos de Empréstimo; (2) defender, nos limites de sua competência, a soberania de suas decisões, como órgão melhor qualificado para julgar dos interesses da economia nacional; (3) zelar pelas responsabilidades inerentes à sua condição de entidade bancária e de órgão do Governo do Brasil.

Da parte norte-americana, poderiam ser indicados os seguintes problemas: organização e implantação de uma nova agência - a U.S. Agency for International Development, USAID; fixação de normas de trabalho consentâneas com a nova legislação norte-americana sobre colaboração externa, e aceitáveis para a parte brasileira; obtenção e formação de quadros adequados.

Somadas essas dificuldades de execução às novas condições básicas estabelecidas nos Acôrdos, o resul-

tado foi a abrupta interrupção do ingresso de recursos dessa origem no BNDE, em 1962. Nesse ano, conforme já se viu, ocorreu, inclusive, o opôsto: saída de recursos. No segundo semestre de 1963 concretizou-se a utilização de uma primeira parcela do 3º Acôrdo de Empréstimo. Em virtude dos progressos registrados nos entendimentos entre o BNDE e a Agência norte-americana, isto pode ser bem o indício do restabelecimento de um fluxo normal de recursos dos Acôrdos do Trigo para o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

O Quadro VI-A registra os montantes efetiva - mente entregues ao BNDE até 1º de outubro de 1963, e sua relação com o total dos recursos produzidos pelos respectivos Acôrdos de Venda. Essa relação traduz-se nas seguintes porcentagens;

	<u>%</u>
1º Acôrdo	76,0
2º Acôrdo	50,3
3º Acôrdo	11,1
4º Acôrdo	—

A modesta participação efetiva do BNDE nos recursos do 3º Acôrdo e nula nos do 4º Acôrdo do Trigo, ilustram, de forma eloquente, os efeitos dos problemas antes referidos. A redução da porcentagem correspondente ao 2º Acôrdo, que alcançaria 80% não fôra a redistribuição de recursos a que se procedeu, é resultado também da nova orientação.

Devido aos ajustamentos decorrentes da referida redistribuição, resta por apropriar um saldo contábil da ordem de Cr\$ 1,3 bilhões, relativo ao 2º Acôrdo de Em-

préstimo. Como se trata, porém, de recursos já depositados no Banco, foram os mesmos arrolados como efetivamente entregues.

Os Quadros e Gráficos em anexo permitem avaliar as dificuldades criadas para o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico pela interrupção de um fluxo de recursos que já se considerava normal. Face a essa realidade, e diante dos fatos expostos neste trabalho, não se poderia imputar ao BNDE a responsabilidade pela não utilização dos recursos do 3º e 4º Acórdos de Empréstimo que ainda permanecem ociosos.

Por último, apresentamos a relação dos projetos que se beneficiaram da aplicação dos recursos dos Acórdos de Empréstimo até agora postos à disposição do BNDE.

IMPORTAÇÕES REALIZADAS SOB O 1º ACORDO SOBRE PRODUTOS AGRÍCOLAS

E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PRODUZIDOS

Período: abril de 1956 a fevereiro de 1957 (1)

Produto	Quantidade (Ton)	Valor em US\$ (2)	Taxa média de Conversão	Valor em Cr\$
Banha	4,812	1.497,341,64	50,06	74.956.922,50
Milho	9,000	700,999,34	50,06	35,092,027,00
Fumo Capeiro	55,597	243,093,71	50,06	12,169,271,10
Farinha de Trigo	13,000	1,040,040,62	50,06	52,064,433,40
Trigo em grão	521.742	36.229.165,41	50,06	1.813.632.019,90
RECURSOS TOTAIS GERADOS		39,710,640,72	50,06	1,987,914,673,90
Conta de Empréstimo (76%)		30,180,086,95	50,06	1.510,815,152,20(3)
Despesa da Embaixada Americana (24%)		9.530.553,77	50,06	477.099.521,70

- (1) Estas datas se referem aos avisos do Banco do Brasil.
- (2) Inclusive despesas de fretes e seguros das mercadorias transportadas em navios de bandeira norte-americana.
- (3) Importância efetivamente destinada a empréstimo ao BNDE. O valor inicialmente previsto, conforme Nota Promissória assinada pelo Banco; foi ligeiramente superior: Cr\$ 1.567.879.200,00.

/cm.

IMPORTAÇÕES REALIZADAS SOB O 2º ACORDO SOBRE PRODUTOS AGRÍCOLAS

E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PRODUZIDOS

Período: maio de 1957 a junho de 1961

Produto	Quantidade (Ton)	Valor em US\$ (1)	Taxa média de Conversão	Valor em Cr\$
Banha	2,722	1.281,281,67	57,00	85,845,871,60
Óleos de Caroço de Algodão	3,314	1,524,283,12	67,20	102,445,033,40
Manteiga	1.988	1.994,982,51	70,80	141,145,012,90
Fumo Capeiro	84	466,191,09	99,00	46,167,642,40
Trigo	2.376.317	157.876.825,19	117,80	18.603.074.498,60
RECURSOS TOTAIS GERADOS		163,143,563,58	116,30	18.980.678,058,90
Conta de Empréstimo (85%)		138,672,029,58	109,20	15,150,275.601,20(2)
Despesas da Embaixada Americana (15%)		24.471.534,00	156,50	3.830.402.457,70

(1) Inclusive despesas de fretes e seguros das mercadorias transportadas em navios de bandeira norte-americana.

(2) A importância inicialmente atribuída ao BNDE foi, na realidade, ligeiramente inferior: Cr\$ 15.150.062.430,70. Em virtude da destinação de Cr\$ 5,6 bilhões ao Nordeste (Troca de Notas de 26.2.62), os recursos efetivamente destinados a aplicações através do Banco limitaram-se a Cr\$ 9.550.062.430,70.

/cm.

IMPORTAÇÕES REALIZADAS SOB O 3º ACORDO SOBRE PRODUTOS AGRÍCOLAS

E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PRODUZIDOS

Período: agosto de 1961 a fevereiro de 1962 1/

Produto	Quantidade (Ton)	Valor em US\$ <u>2/</u>	Taxa média de Conversão	Valor em Cr\$
Trigo	953.271	64.194.540,64	280,94	18.035.125.508,20
RECURSOS TOTAIS GERADOS		64.194.540,64	280,94	18.035.125.508,20
Conta de Empréstimo (65%)		41.793.185,35	280,08	11.705.574.511,90 <u>3/</u>
Despesas da Embaixada Americana (15%)		9.541.913,65	285,88	2.727.835.982,40
Conta de Doação (20%)		12.859.441,64	280,08	3.601.715.013,90

1/ Estas datas se referem aos avisos do Banco do Brasil S.A.

2/ Inclusive despesas de fretes e seguros com o produto transportado em navios de bandeira norte-americana.

3/ O valor do Acórdão de Empréstimo assinado pelo Banco foi de Cr\$ 11.200.000.000,00; todavia, os termos contratuais admitem o acréscimo registrado.

/cm.

IMPORTAÇÕES REALIZADAS SOB O 4º ACORDO SOBRE PRODUTOS AGRÍCOLAS

E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PRODUZIDOS

Período: maio de 1962 a outubro de 1963.

Produto	Quantidade (Ton)	Valor em US\$ 1/	Taxa média de Conversão	Valor em Cr\$
Artigo 2/	1.428.000	91.629.293,57	459,33	42.088.616.109,10
RECURSOS TOTAIS GERADOS		91.629.293,57	459,33	42.088.616.109,10
Conta de Empréstimo (60%)		54.977.576,14	459,33	25.253.169.665,50 3/
Despesas da Embaixada Americana (20%)		18.325.858,71	459,33	8.417.723.221,80
Conta de Doação (20%)		18.325.858,71	459,33	8.417.723.221,80

1/ Inclusive despesas de fretes e de seguros das mercadorias transportadas em navios de bandeira norte-americana.

2/ Estimativas realizadas em 25/9/63.

3/ O 4º Acôrdo de Empréstimo, assinado com a AID em 4/10/62, destinou ao Banco a importância de Cr\$ 9.317.400.000,00.

/cm.

ACORDOS SOBRE PRODUTOS AGRÍCOLASValores absolutos e relativos

(Em US\$ e US\$/Ano)

Discriminação	Data da assinatura	Valor em US\$	Período <u>1/</u>	Valor em US\$/Ano
1º Acôrdo	16/11/1955	39.710.640,72	abril/56 a fevº/57	43.320.696,00
2º Acôrdo	31/12/1956	163.143.563,58	maio/57 a junho/61	39.154.455,00
3º Acôrdo	4/5/1961	64.194.540,64	agosto/61 a fevº/62	110.047.783,00
4º Acôrdo	15/3/1962	91.629.296,57 ^{2/}	maio/62 a outº/63	61.086.198,00

1/ Corresponde ao período em que foram realizadas as importações de trigo correspondentes.

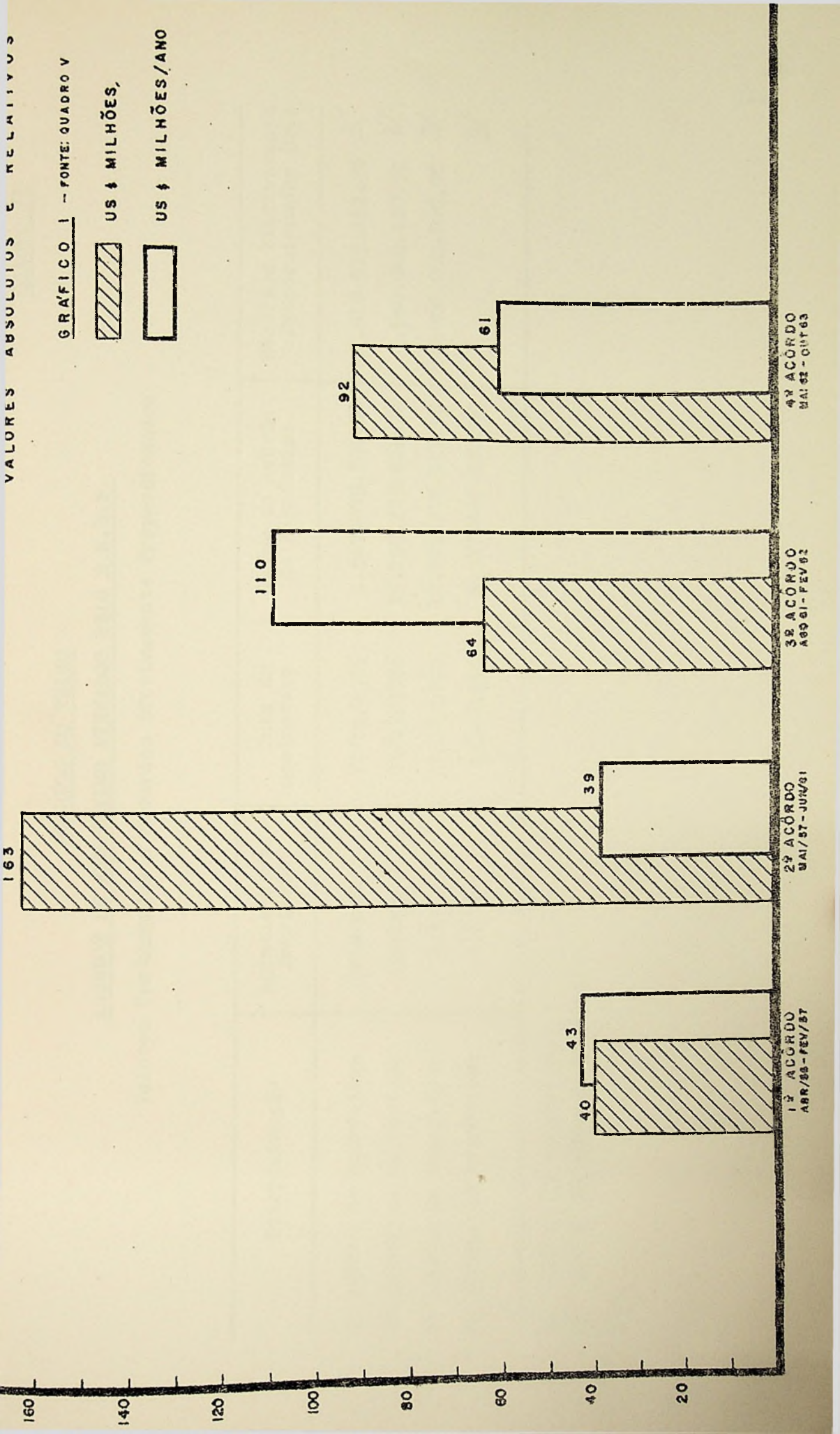
2/ Estimativa (25/9/63).

/cm.

GRÁFICO I -- FONTE: QUADRO V

US \$ MILHÕES,

US \$ MILHÕES/ANO



ACORDOS DO TRIGO
ACORDOS DE EMPRÉSTIMO FIRMADOS PELO B.N.D.E.

Valores Contratados e Recursos Efetivamente Proporcionados

Discriminação	Agência Norte-Americana	Data da assinatura	Valor do Acôrd de Empréstimo	Recursos Efetivamente Proporcionados (Cr\$)
1º Acôrd de Empréstimo	Eximbank	14/03/1955	1.567.879.200,00	1.510.815.152,20 1/
2º Acôrd de Empréstimo	Eximbank	31/12/1956	15.150.275.601,20	9.550.062.430,70 1/
3º Acôrd de Empréstimo	A.I.D.	23/08/1962	11.705.574.511,90	2.000.000.000,00 2/
4º Acôrd de Empréstimo	A.I.D.	4/10/1962	9.317.400.000,00	- 2/

1/ Acôrd já encerrado.
2/ Até 25 de outubro de 1963.
/cm.

PARTICIPAÇÃO DO B.N.D.E. NOS RECURSOS GERADOS PELOS ACORDOS SOBRE PRODUTOS AGRÍCOLAS

Situação em 1º de outubro de 1963

	Valor Final US\$	Total de Recursos Gerados Cr\$	Parcela destinada a Empréstimo	Recursos destinados ao B. N. D. E.		Recursos efetivamente entregues ao B.N.D.E.	
				Cr\$	% do total	Cr\$	% do total
1º Acôrdo	39.710.640,72	1.987.914.673,90	1.567.879.200,00	1.567.879.200,00	78,9	1.510.815.152,20	76,0
2º Acôrdo	163.143.563,58	18.980.678.058,90	15.150.275.602,20	15.150.275.601,20 ^{1/}	79,8	9.550.062.430,70 ^{2/}	50,3
3º Acôrdo	64.194.540,64	18.035.125.508,20	11.705.574.511,90	11.705.574.511,90 ^{3/}	64,9	2.000.000.000,00	11,1
4º Acôrdo ^{4/}	91.629.293,57	42.088.616.109,10	25.253.169.665,50	9.317.400.000,00	22,1	-	--

1/ A importância inicialmente destinada ao BNDE foi, na realidade, ligeiramente inferior ao valor contratual: Cr\$ 15.150.062.430,70.

2/ A diferença resulta do fato da AID haver sacado, dos recursos já depositados no Banco, a importância de Cr\$5,6 bilhões, em decorrência da Troca de Notas de 26/2/62.

3/ O valor do 3º Acôrdo de Empréstimo é Cr\$11,2 bilhões; todavia, os termos contratuais admitem o acréscimo registrado.

4/ Valores globais estimados em 25/9/63.

/cm.

EM US\$ MILHÕES

PELOS ACÓRDOS SOBRE PRODUTOS AGRÍCOLAS

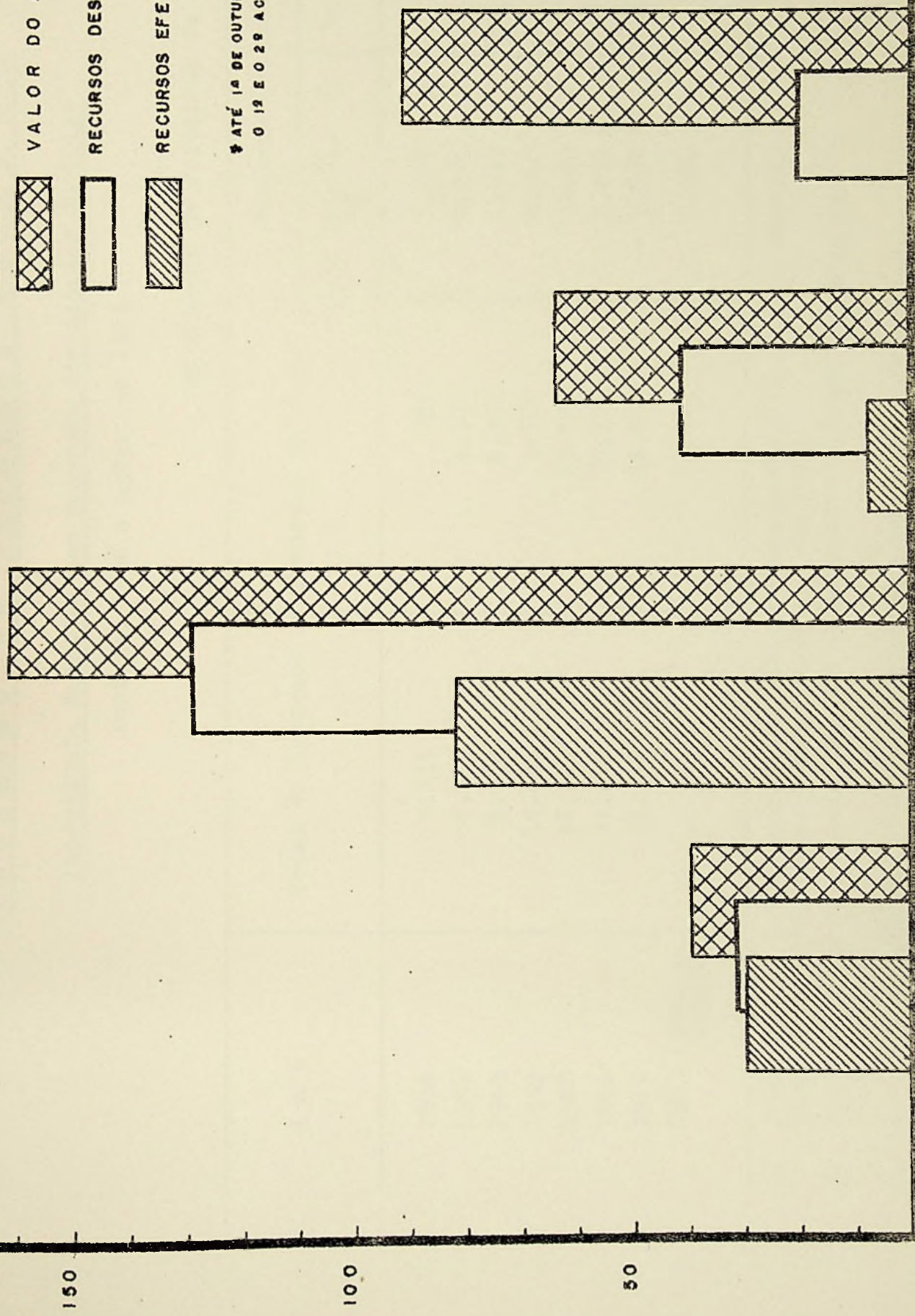
GRÁFICO 2 - FONTE: QUADRO VI-A

VALOR DO ACÓRDO

RECURSOS DESTINADOS AO BNDE

RECURSOS EFETIVAMENTE ENTREGUES

ATÉ 1ª DE OUTUBRO DE 1983 (JA' ENCERRADOS
O 12 E O 28 ACÓRDOS)



INGRESSO DE RECURSOS NO B.N.D.E.

Importância Relativa dos Recursos dos Acôrdos do Trigo

Período: 1956 a agosto de 1963

Em milhões de cruzeiros de valor corrente

A n o	Total de Recursos	Recursos Próprios	Recursos dos Acôrdos do Trigo	
			Em milhões de Cr\$.	Porcentagem do Total
1956	2,134	758	1,376	64,5
1957	6,129	4,371	1,758	28,7
1958	8,288	6,351	1,937	23,4
1959	12,651	9,686	2,965	23,4
1960	18,407	15,282	3,125	17,0
1961	34,620	29,121	5,499 ^{1/}	15,9
1962	28,763	34,363	- 5.600 ^{2/}	- 16,1
1963 (janº e agosto)	32.805	30.805	2.000	6,1

^{1/} Inclusive Cr\$ 1.888 milhões relativos a reajustamento de taxa cambial, somente recolhidos pelo Banco do Brasil em 1962.

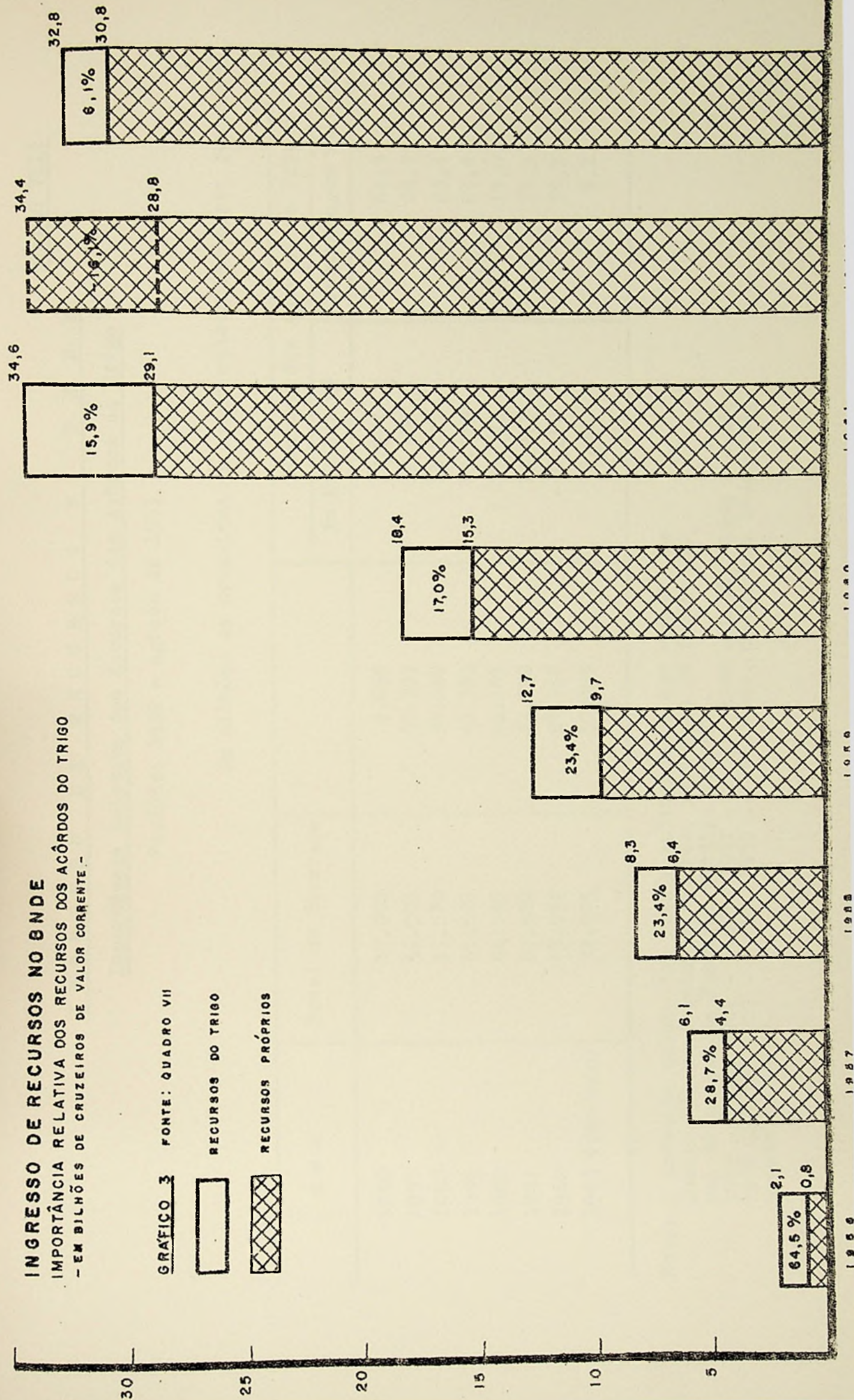
^{2/} Recursos sacados pela A.I.D., em decorrência da Troca de Notas de 26/2/62.

Fonte: XI Exposição sobre o Programa de Reaparelhamento Econômico.

INGRESSO DE RECURSOS NO BNDE
IMPORTÂNCIA RELATIVA DOS RECURSOS DOS ACÓRDOS DO TRIGO
 - EM BILHÕES DE CRUZEIROS DE VALOR CORRENTE -

GRÁFICO 3 FONTE: QUADRO VII

RECURSOS DO TRIGO
 RECURSOS PRÓPRIOS



QUADRO VIII

INGRESSO DE RECURSOS NO B. N. D. E.

Importância Relativa dos Recursos dos Acôrdos do Trigo

Período: 1956 a agosto de 1963

Em milhões de cruzeiros de valor constante (base: junho/63)

A n o	Total de Recursos	Recursos dos Acôrdos do Trigo	
		Em Milhões Cr\$	Porcentagem do Total
1956	17,050	10,994	64,5
1957	42,903	12,306	28,7
1958	51,220	11,971	23,4
1959	56,676	13,283	23,4
1960	64,056	10,875	17,0
1961	87,589	13,913	15,9
1962	48,034	- 9,352	- 16,1
1963 (jan/ago)	32.805	2.000	6,1

Nota: O presente Quadro foi obtido aplicando-se aos valores do Quadro VII os seguintes fatores, derivados do índice geral de preços da Fundação Getúlio Vargas: 1963 - 1,00; 1962 - 1,67; 1961 - 2,53; 1960 - 3,48; 1959 - 4,48; 1958 - 6,18; 1957 - 7,00; 1956 - 7,99. (Rev. Conjuntura Econômica, agosto de 1963).

/cm.

INGRESSO DE RECURSOS NO BNDE

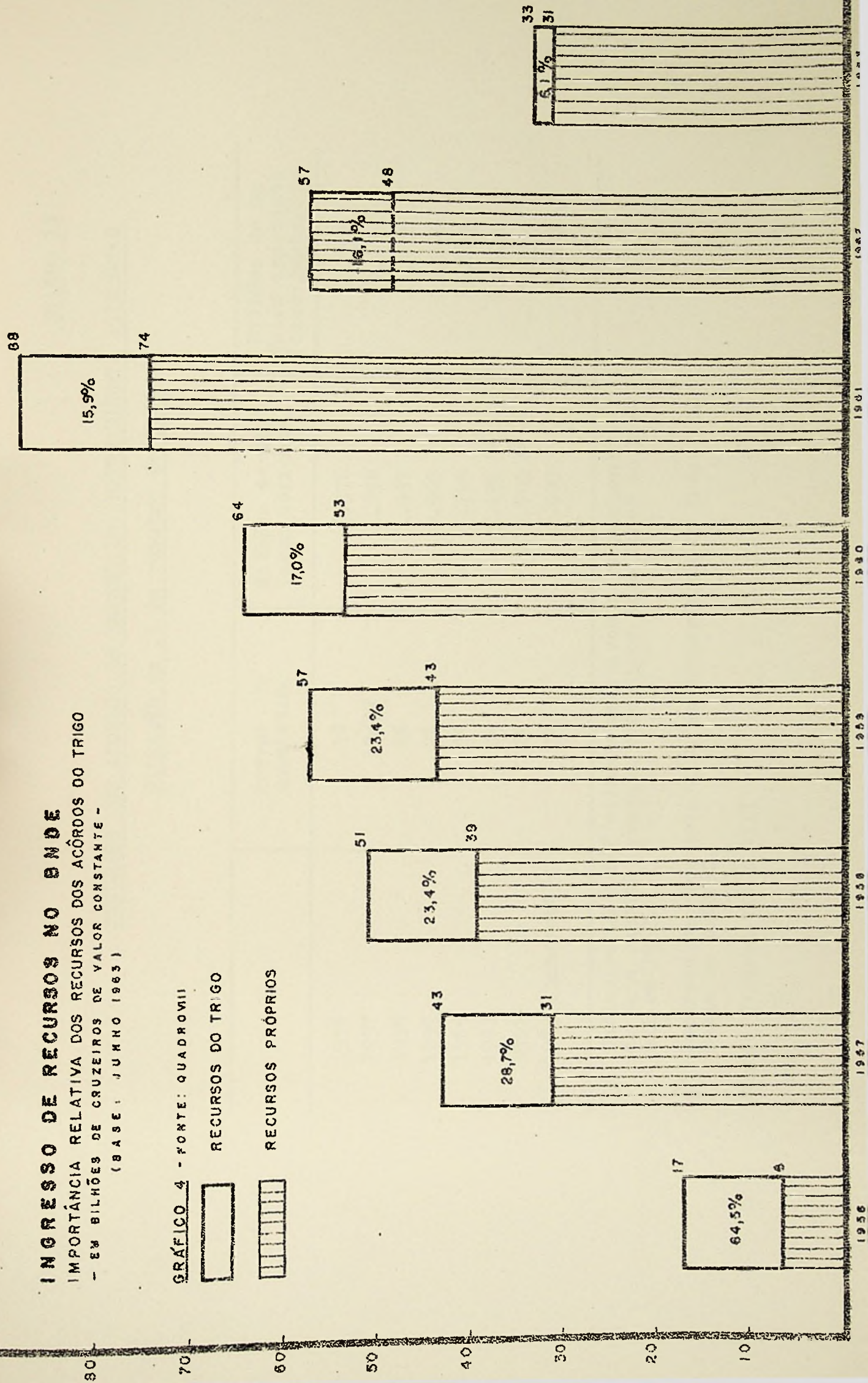
IMPORTÂNCIA RELATIVA DOS RECURSOS DOS ACÓRDOS DO TRIGO
- EM BILHÕES DE CRUZEIROS DE VALOR CONSTANTE -

(BASE: JUNHO 1963)

GRÁFICO 4 - FONTE: QUADRO VII

RECURSOS DO TRIGO

RECURSOS PRÓPRIOS



QUADRO IX

RECURSOS DOS ACORDOS DE EMPRÉSTIMO EFETIVAMENTE ENTREGUES

Situação em 1º de outubro de 1963

A n o	Acôrd de Empréstimo	Milhões de Cr\$. Valor corrente	Milhões de Cr\$. Valor constante (base: junho/63)
1956	1º	1,376	10,994
1957	1º/2º	1,758	12,306
1958	2º	1,937	11,971
1959	2º	2,965	13,283
1960	2º	3,125	10,875
1961	2º	5,499 ^{1/}	13,913
1962	2º	- 5,600 ^{2/}	- 9,352
1963 (jan/setº)	3º	2,000	2,000

1/ Inclusive Cr\$ 1.888 milhões relativos a reajustamento de taxa cambial, somente recolhidos pelo Banco do Brasil em 1962.

2/ Recursos sacados pela AID, em decorrência da Troca de Notas de 26/2/62.

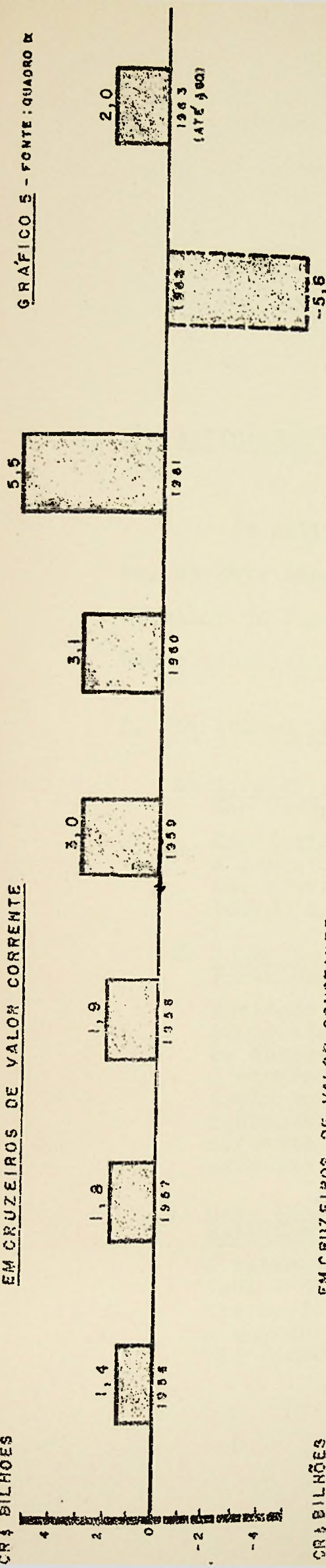
Fonte: Quadros VII e VIII

/cm.

CR\$ BILHÕES

EM CRUZEIROS DE VALOR CORRENTE

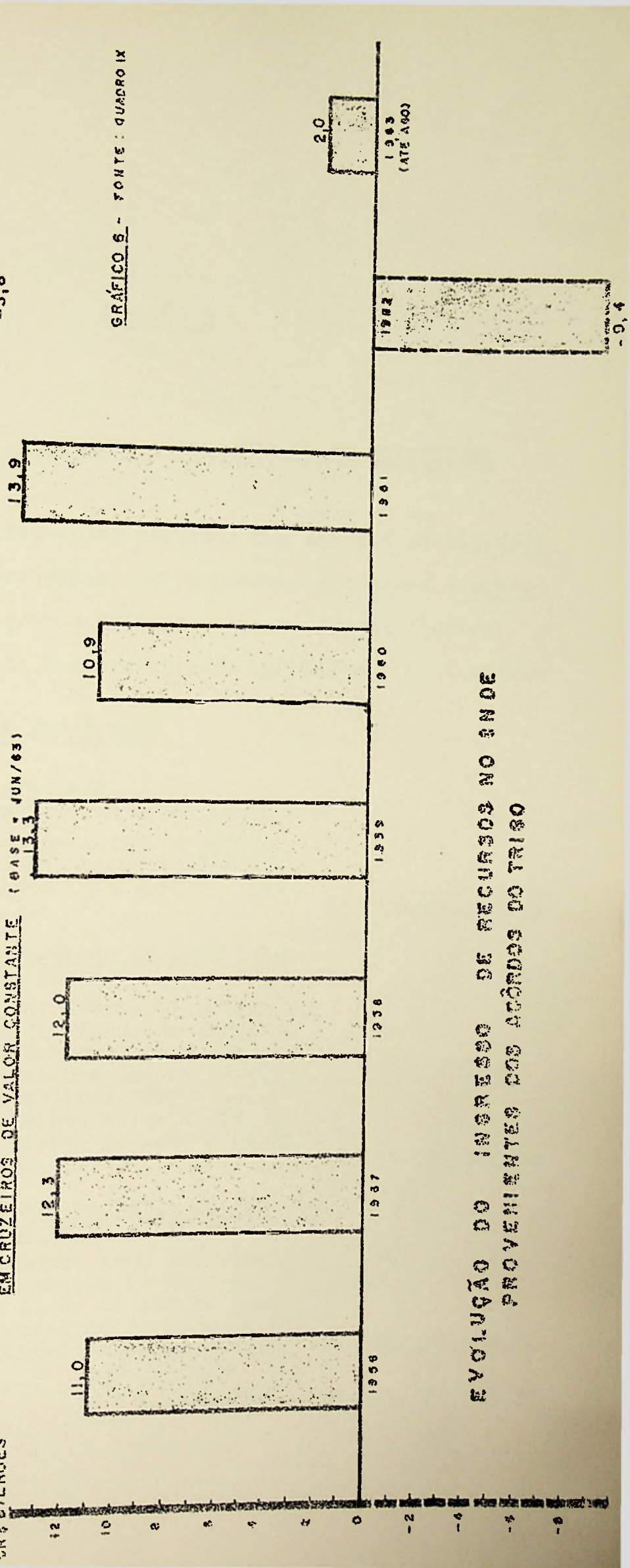
GRÁFICO 5 - FONTE: QUADRO X



CR\$ BILHÕES

EM CRUZEIROS DE VALOR CONSTANTE (BASE JUN/63)

GRÁFICO 6 - FONTE: QUADRO IX



EVOLUÇÃO DO INGRESSO DE RECURSOS NO RND DE
PROVENIENTES DOS ACÓRDOS DO TRISO

A N E X O

APLICAÇÕES DOS RECURSOS DOS ACÓRDOS DE EMPRÉSTIMO

As aplicações de recursos dos Acórdos de Emprésti
mo, adiante mencionadas, correspondem, em regra, a parte
do valor de Contratos de Financiamento firmados entre o
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e os Mutuários.

I. 1º ACÓRDO DE EMPRÉSTIMO

1) Aços Vilares S.A.
São Caetano do Sul, São Paulo
Empréstimo destinado a ampliar
a capacidade produtiva da usi-
na, elevando-a de 6.700 para
26.700 t/ano. Cr\$ 35.000.000,00

2) Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Fortaleza, Ceará
Entidade do Govêrno brasileiro,
incumbida de financiar projetos
de desenvolvimento no Nordeste.
O empréstimo destinou-se a apli-
cação em projetos básicos, cor-
respondendo seu valor a 10% do
montante global do Acôrdo de Em-
préstimo. Cr\$ 151.081.515,20

3) Cia. Paulista de Estradas de
Estradas de Ferro - São Paulo
O financiamento teve por finali-
dade a construção de um nôvo
trecho de linha de bitola larga
e outras obras de construção ci-
vil (armazéns, estações etc). Cr\$ 241.300.000,00

A transportar Cr\$ 427.381.515,20

Transporte

Cr\$ 427.381.515,20

- 4) Cia. Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco - CAGEP
Pernambuco

Empresa do Governo pernambuco
no, encarregada da construção
e operação de 11 centros de
ensilagem e armazenagem no in
terior do Estado.

Cr\$ 43.956.000,00

- 5) Companhia Paulista de Fôrça e Luz
São Paulo

Empresa privada concessionária de serviços de energia elétrica. O empréstimo foi destinado ao aproveitamento do potencial do Rio Grande (Usina Peixoto), projeto recomendado pela CMBEU.

Cr\$ 250.000.000,00

- 6) R.F.F. S/A - Estrada de Ferro Central do Brasil S/A.

Guanabara, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais

Financiamento de um programa que desdobrou-se em 5 planos, abrangendo a construção de linhas, de oficinas, melhoria da capacidade de armazenamento etc.

Cr\$ 415.088.940,80

- 7) Comissão Estadual de Silos e Armazéns
Rio Grande do Sul

Entidade incumbida de planejar e executar o plano de armazenamento do Estado do Rio Grande do Sul. O programa financiado abrange uma rede de silos composta de 11 unidades com capacidade estática de 90 mil toneladas.

Cr\$ 374.388.696,20

Total do 1º Acôrdo de Empréstimo: Cr\$ 1.510.815.152,20

II. 2º ACÓRDO DE EMPRÉSTIMO

- 1) Central Elétrica de Furnas
Minas Gerais, São Paulo
 Empresa de economia mista sob
 controle do Governo Federal,
 constituída para realizar apro-
 veitamento hidrelétrico no Rio
 Grande, prevendo-se a instala-
 ção de 1.100.000 kW de capaci-
 dade na usina em construção. Cr\$ 3.070.000.000,00
- 2) Comissão do Vale do São Fran-
cisco
Minas Gerais, Nordeste
 Entidade do Governo Federal, in-
 cumbida do desenvolvimento de
 uma das áreas-problema do País.
 Os recursos destinaram-se ao
 financiamento parcial da barra-
 gem do Rio São Francisco em
 Três Marias, de propósitos múl-
 tiplos. Cr\$ 2.690.000.000,00
- 3) Cia. Hidroelétrica do São Fran-
cisco - CHESF -
Nordeste
 Empresa do Governo Federal en-
 carregada do aproveitamento hi-
 drelétrico do Rio São Francis-
 co (Paulo Afonso). Cr\$ 450.000.000,00
- 4) Usinas Siderúrgicas de Minas
Gerais - USIMINAS -
Ipatinga, Minas Gerais
 Empresa de economia mista, reun-
 nindo, entre outros, empresá-
 rios brasileiros e japoneses,
 os governos da União e do Esta-
 do de Minas Gerais, a Companhia
 Vale do Rio Doce e o BNDE. Sua
 capacidade de produção inicial
 será de 500 mil toneladas de a-
 ço por ano, devendo atingir, em
 expansões posteriores, 25 mi-
 lhões de t/ano. Cr\$ 1.998.695.619,40
- 5) Saldo a apropriar Cr\$ 1.341.366.811,30 1/
- Total do 2º Acôrdo de Emprês -
timo: Cr\$ 9.550.062.430,70

1/ Este saldo foi mencionado ao final do Capítulo 4.
 Sua apropriação está na dependência de aprovação
 de projeto por parte da USAID.

III. 3º ACÓRDO DE EMPRÉSTIMO

- 1) Cia. Pernambucana de Borracha Sintética - COPERBO
Recife, Pernambuco

Sociedade de economia mista, sob controle do Governo do Estado de Pernambuco. Destina-se ao aproveitamento do excesso de álcool produzido nas usinas do Nordeste. A empresa se propõe a produzir 25.000 toneladas de borracha sintética por ano, quando concluída.

Cr\$ 1.266.000.000,00

- 2) Recursos recebidos e ainda não utilizados.....

Cr\$ 734.000.000,00 1/

- 3) Recursos ainda não recebidos, pendentes da aprovação de projetos pela USAID.

Cr\$ 9.705.574.511,90

Total do 3º Acôrd de emprés-
timo:

Cr\$11.705.574.511,90

IV. 4º ACÓRDO DE EMPRÉSTIMO

Até 29 de outubro de 1963, nenhum dos projetos submetidos pelo BNDE para utilização dos recursos do 4º Acôrd de Empréstimo recebera aprovação final da USAID, razão pela qual nenhuma parcela desses recursos foi até agora transferida ao Banco. O valor do Acôrd é de Cr\$ 9.317.400.000,00.

-
- 1/ Saldo, em 29.10.1963, de Cr\$ 2 bilhões transferidos ao BNDE em 22.8.1963, para aplicação no projeto da COPERBO